



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**DECRETO N. 185 DE 20 DE JULHO DE 2020**

**INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO 165/2020, DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a dificuldade de aquisição de termômetro digital, pelos estabelecimentos comerciais e de serviço em geral, bem como proximidade ao prazo concedido,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado pelo período de trinta (30) dias o prazo previsto no art. 1º, do Decreto Municipal n.º 165/2020.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º, não se aplica aos estabelecimentos que já realizaram aquisição e implementação da aferição de temperatura, das pessoas que adentram aos recintos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu,

Estado de Santa Catarina, 20 de julho de 2020.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal